



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

**Ofício nº 128/2016
SMAD/MCR**

Giruá, 24 de Outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 115/2016, que “Altera a redação da Lei Municipal 6393/2016 que Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio e a repassar recursos financeiros a Associação dos Estudantes de Giruá - ASSEGIR”.**

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorização para alterar a Lei Municipal nº 6393/2016 (em anexo), especificamente no Artigo 2º, na quantidade de parcelas, sendo que o correto são três parcelas.

Sem mais, e nos colocando a disposição para eventuais esclarecimentos, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Cláudio Flávio Weschenfelder
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

PROJETO DE LEI N° 115/2016

DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a redação da Lei Municipal 6393/2016 que Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio e a repassar recursos financeiros a Associação dos Estudantes de Giruá - ASSEGIR.

Art.1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 6393/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Os recursos financeiros serão repassados a Entidade através de Convênio, em três parcelas mensais, sendo a primeira de R\$24.133,34 (vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) e as demais de R\$24.133,33 (vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente aos quatro meses do 2º semestre/2016, sendo a primeira parcela a ser repassada em até 10 (dez) dias após a assinatura do convênio e as demais parcelas de igual valor até o quinto dia útil do mês subsequente.

(NR)

Art.2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 6393/2016 permanecem inalterados.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 24 DE OUTUBRO DE 2016, 61º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal